



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

PREFEITURA DE ARANDU

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 03/22

DIREITO DE PREFERÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Arandu, por meio do Sr. Prefeito Flávio Carlomagno Galhego, sediado a Rua Dezenove de Março, nº 480, Centro, CEP: 18.710-009, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **08hs00min do dia 26 de Outubro às 08hs30min do dia 10 de Novembro**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das **08hs30min às 09hs do dia 10 de Novembro**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09hs do dia 10 de Novembro**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. A Presente licitação tem por objetivo Registro de Preços para aquisição de material hospitalar, de acordo com as especificações constantes no termo de referência do presente edital.

1.2. As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo I deste Edital.

2 . DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

2.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico da **www.bll.org.br** está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Arandu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

2.4. O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo a prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

3.2. Não será admitida a participação neste processo da empresa:

3.2.1. concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.2. que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;

3.2.3. que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

3.2.4. cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. A documentação exigida para habilitação neste certame está descrita no Anexo II deste Edital;

3.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

3.4.1. O envio da proposta, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à plataforma BLL.

3.4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

3.4.3. Não há necessidade de autenticação de documentos emitidos pela internet ou com autenticação digital.

3.5. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos deste processo e não será devolvida à licitante proponente.

3.5.1. Havendo divergência nos documentos solicitados no edital e na Bolsa de Licitações, prevalecerá o do sistema utilizado(BLL), pois não há como incluir documentos em local não disponibilizado na plataforma.

3.5.2. É muito comum ocorrer oscilações na internet, causando problemas e dificuldades na inclusão de documentos na plataforma BLL. Caso ocorra, na Prefeitura ou na Plataforma BLL, desde que comprovados, para ampliar a disputa, a empresa deverá incluir os documentos faltantes em até 01(uma) hora após o encerramento dos lances, no local (Documentos Pós Disputa), além é claro, da colocação da proposta devidamente realinhada.

3.5.3. É vedada a inclusão de todos os documentos, conforme item anterior.

3.6. O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

3.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1. **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido diretamente pela **Bolsa de Licitações do Brasil**;

3.8.2. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações do Brasil**;

3.8.3. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**. Decreto 10.024/2019, art. 30 parágrafo 5º;

3.8.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações do Brasil**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

4 . DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, fone (41) 3148-9870 ou (41) 99172-7677.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. **(ANEXO III)**.

4.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO III)** e

4.6.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **(ANEXO III)**

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.8. Este Edital estará disponível, no site www.arandu.sp.gov.br, e também no site (www.bll.org.br) .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

4.9. Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através do telefone (14) 3766-9022.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. PARTICIPAÇÃO:

5.7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7.8. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.8.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.8.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.8.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.8.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.8.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3149-9300, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade e de pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

6.2. O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será conduzido por pregoeiro da Licitadora, com o auxílio da equipe de apoio, com as seguintes atribuições:

- 6.2.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.2.2. Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas participantes interessadas;
- 6.2.3. Abrir as propostas iniciais de preços;
- 6.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

- 6.2.7 . Escolha da proposta com lance de menor preço, respeitando os benefícios à ME e EPP;
- 6.2.8 . Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- 6.2.9 . Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.2.10 . Declarara licitante vencedora;
- 6.2.11. Elaborara ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 6.2.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 6.2.13 . Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
- 6.2.14 . Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1.** Valor unitário;
- 7.1.2.** Marca;
- 7.1.3.** Fabricante;
- 7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.arandu.sp.gov.br e no site www.bll.org.br e na Imprensa Oficial da União, ou Estadual ou Regional, conforme o caso, as licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

8.2. O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

8.3. No preenchimento da proposta eletrônica, mediante digitação no sistema eletrônico, conforme plataforma BLL, por meio de transparência eletrônica de arquivo ao sistema;

8.4. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, conter as especificações e as marcas do objeto ofertado quando for o caso;

8.4.1. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas do objeto ofertado, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência desta informação, conforme o caso;

8.5. O objeto deverá, obrigatoriamente, estar descrito conforme descrito no item da plataforma;

8.6. A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na proposta conforme objeto deste edital;

8.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à Prefeitura Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados;

8.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública virtual deste processo de pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

8.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais encargos inerentes ao objeto licitado até a entrega no endereço fixado no anexo II deste Edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer acréscimo e por qualquer motivo.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à Sessão Pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das respectivas propostas;

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Após avaliação e aceitação das propostas, e no horário descrito no preâmbulo do Edital, inicia-se a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes deverão estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a licitante, por seu representante, será informada de seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor;

10.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **unitário do item**.

10.3.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.3.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

10.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente.

10.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. Caberá a representante da licitante, acompanharas operações no sistema eletrônico durante a sessão pública virtual do processo de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

10.9. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.11. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

10.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.20.1 no país;

10.20.2 por empresas brasileiras;

10.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 11.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 11.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 11.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

11.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

12.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.8.10. No caso de exercício de atividade de 2021: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **do Ministério da Fazenda** (CNPJ);

Link: (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

12.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.9.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

Link:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

12.9.4. Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

12.9.5. Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

12.9.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

12.9.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

12.9.8. Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

12.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.9.11. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

12.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

12.10.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.10.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.2. Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo representante legal da pessoa jurídica, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.11.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

12.11.4. Demonstrativo de índices mínimos de liquidez geral, liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal e pelo contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no balanço patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS
Índice de Liquidez Corrente - ILC : Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
Índice de Liquidez Geral - ILG : Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Índice de Solvência Geral – ISG : Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
ISG = a Ativo Total I
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

12.11.4. Apresentação de Folha de Cálculo dos Indicadores Econômico-Financeiros discriminado das Condições Específicas e conforme modelo – **ANEXO IX**.

12.11.5. Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, e deverá vir acompanhado de declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço;

12.11.6. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

12.11.7. Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

12.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.12.1. Licença de funcionamento da Vigilância Municipal.

12.12.2. Autorização de funcionamento da ANVISA;

12.12.3. Certificado de autorização especial expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998.

12.12.5. No mínimo um **atestado de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

12.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

12.13.1. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o representante não seja o responsável legal pela empresa ou não seja o detentor da chave de identificação da plataforma BLL, **conforme Anexo IV**

12.13.2. Declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da ME e EPP no ano corrente, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei. De acordo com o estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, deverá apresentar declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;

12.13.3. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo VII deste edital.**

12.13.4. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.13.5. Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

12.13.6. Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE); **Link:** <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

12.13.7. Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União; **Link:** <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

12.13.8. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

13. MICRO EMPRESA E EMPRESA INDIVIDUAL

13.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.5. O prazo de vigência do registro é de **12 (doze) meses**.

19.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de Ata de Registro de Preços, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

19.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

19.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor registrado são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O fornecimento, objeto desta licitação, por item conforme dispuser a Ordem de Compra OC deverá ser efetivado conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

21.2. - A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer a obrigação firmada;

21.3. - A Licitante vencedora do certame, do item ou de forma global, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I e II deste Edital.

21.4- A Prefeitura Municipal de Arandu/SP não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens, sem apresentação da OC – Ordem de Compra, bem como desconforme a esta, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

21.5 – O Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Arandu/SP será o único autorizado pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

21.6. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23.2. Os pagamentos realizarão após o devido emplacamento do veículo em nome da contratante, como também após entrega do objeto e o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta) dias**.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. A empresa deverá apresentar em até 03 (três) dias, após a realização do certame, **Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Federal ou Regional competente do responsável Técnico, comprovando a regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho, juntamente com a certidão conjunta de regularidade da empresa e responsável técnico, bem como a emitida em particular para o responsável técnico.**

24.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato, prazo máximo de cinco dias após a convocação.

24.3. A Compra será de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Saúde

24.4. Os preços constantes poderão ser reajustados mediante comprovação da porcentagem de reajuste através de documento fiscal e média de pesquisa de preço no mercado.

24.5. No valor descrito acima deve estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente contratação.

24.6. A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.

24.7 – Em hipótese nenhuma, a entrega do objeto licitado poderá ser cedida ou transferida, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

24.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.4.1. As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

Dotação
10.301.0012.2.013-33.90.30 – Manutenção do Centro de Saúde – Material de Consumo;
10.302.0016.2016-33.90.30 – Manutenção do Hospital Municipal – Material de Consumo

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

- 25.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 25.1.2. não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;
 - 25.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 25.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 25.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 25.1.6. não mantiver a proposta;
 - 25.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 25.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
 - 25.1.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
 - 25.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 25.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 25.2.2. Multa de 10.% (10 por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 25.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 25.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 25.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 25.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

- 25.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 25.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 25.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 25.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 25.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 26.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 03(três) dias úteis da **data e horário** fixados para a realização da Sessão Eletrônica do Pregão, somente na Plataforma BLL, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo em até dois dias (Art. 24, do Decreto 10.024/2019).
- 26.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder a realização da Sessão Pública virtual do Pregão.
- 26.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante proponente, ou que não tenha sido protocolada na Plataforma BLL.
- 26.4. Ao final da sessão eletrônica, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

26.5. A falta de manifestação imediata e motivada na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso.

26.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

26.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

26.8. O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.9. Por se tratar de julgamento por Item, no transcorrer do prazo para abertura da sessão de julgamento, acatada qualquer impugnação referente ao descritivo, deste edital, e após a correção do vício ou irregularidade, serão objetos de futura licitação.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;

24.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL;

24.12.4. ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

24.12.5. ANEXO V – Declaração ME/EPP;

24.12.6. ANEXO VI – Declaração de trabalho do menor

24.12.7. ANEXO VII – Declaração cumpre os requisitos de habilitação

24.12.8. ANEXO VIII – Declaração de vínculo direto ou indireto com a administração;

24.12.9. ANEXO IX- Modelo Folhe de Cálculo indicadores financeiros

24.12.10. ANEXO X – Minuta de contrato.

Prefeitura Municipal de Arandu, 20 de outubro de 2022.

FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2022

Processo nº 83/22

1. A Presente licitação tem por objetivo Registro de Preços para aquisição de material hospitalar, de acordo com as especificações constantes no termo de referência do presente edital.

1.1. O valor unitário estimado foi calculado com base em pesquisa de mercado realizada junto às empresas do ramo, conforme tabela abaixo

ITEM	CÓDIGO	INSUMOS E MATERIAIS CURATIVOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	BR0277319	ÁGUA OXIGENADA 10V	EMBALAGEM 1000ML	FR	400	XXXX	R\$ 10,46	R\$ 4.184,00
2	BR0269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70º LIQUIDO	EMBALAGEM 1000ML	FR	4.000	XXXXX	R\$ 9,78	R\$ 39.120,00
3	BR0269941	ÁLCOOL ETÍLICO	70% LIQUIDO 5000ML	GL	1.000	XXXXXX	R\$ 40,23	R\$ 40.230,00
4	BR0269943	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO PARA MÃOS – USO HOSPITALAR	EMBALAGEM 500ML COM VÁLVULA	FR	2.000	XXXX	R\$ 16,98	R\$ 33.960,00
5	BR0380018	ÁLCOOL EM GEL 70%	GALÃO 5 LITROS	GL	200	XXXXX	R\$ 52,42	R\$ 10.484,00
6	BR0348807	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOTE COM 100 UND	PCT	500	XXXXXX	R\$ 11,71	R\$ 5.855,00
7	LICITAÇÃO PASSADA	TIRAS TESTE P/ HGT	CX C/50UNI	CX	5.000	XXXX	R\$ 86,32	R\$ 431.600,00
8	BR0303151	LANCETAS PARA PERFURAÇÃO TESTE HGT (compatível com os aparelhos - ON CALL PLUS II da ACON BIOTECH)	CX C/ 100UNI	CX	3.000	XXXXX	R\$ 16,14	R\$ 48.420,00
9	BEC3797651	AGULHA TRIFACETADA CX C/100 AGULHAS	13X4,5 DESCARTÁVEL	CX	100	XXXX	R\$ 22,72	R\$ 2.272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

10	LICITAÇÃO PASSADA	AGULHA TRIFACETADA CX C/100 AGULHAS	20X5 DESCARTÁVEL	CX	100	XXXXX	R\$ 23,44	R\$ 2.344,00
11	BEC3797686	AGULHA TRIFACETADA CX C/100 AGULHAS	25X7 DESCARTÁVEL	CX	200	XXXXXX	R\$ 16,88	R\$ 3.376,00
12	LICITAÇÃO PASSADA	AGULHA TRIFACETADA CX C/100 AGULHAS	25X8 DESCARTÁVEL	CX	200	XXXXX	R\$ 17,44	R\$ 3.488,00
13	BEC3100758	AGULHA TRIFACETADA CX C/100 AGULHAS	30X7 DESCARTÁVEL	CX	300	XXXXX	R\$ 18,32	R\$ 5.496,00
14	BR0279633	AGULHA TRIFACETADA CX C/100 AGULHAS	30X8 DESCARTÁVEL	CX	200	XXXXXX	R\$ 19,21	R\$ 3.842,00
15	BEC3797732	AGULHA TRIFACETADA CX C/100 AGULHAS	40X12 DESCARTÁVEL	CX	500	XXXXX	R\$ 23,74	R\$ 11.870,00
16	BR0383596	ALGODÃO	HIDROFILICO 500G	ROLO	150	XXXXX	R\$ 17,21	R\$ 2.581,50
17	BR0448246	ALGODAO	ORTOPEDICO PCT C/12 UDS 10CM	PCT	50	XXXXXX	R\$ 18,44	R\$ 922,00
18	BR0448249	ALGODAO	ORTOPEDICO PCT C/12 UDS 15CM	PCT	50	XXXXX	R\$ 13,23	R\$ 661,50
19	BR0317505	ALGODAO	ORTOPEDICO PCT C/12 UDS 20CM	PCT	50	XXXXX	R\$ 15,42	R\$ 771,00
20	BR0425191	ALMOTOLIA	FRASCO DE 250ML	FR	50	XXXXX	R\$ 5,02	R\$ 251,00
21	BR0417954	ALMOTOLIA	FRASCO DE 500ML AMBAR	FR	50	XXXXXX	R\$ 6,32	R\$ 316,00
22	BEC1561596	APARELHO DE BARBEAR	DESCARTÁVEL	UND	500	XXXXX	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
23	BR0389555	APARELHO HGT	PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, FAIXA DE OPER:ATÉ 600 MG/DL	UND	300	XXXXX	R\$ 76,32	R\$ 22.896,00
24	LICITAÇÃO PASSADA	Aparelho de Fisioterapia para Higiene Bronquica (SHAKER)	Terapia Vibratória Expiratória P/ Mobilização De Secreções	UND	20	XXXXXX	R\$ 76,21	R\$ 1.524,20
25	BR0444355	ATADURA CREPE pacotes c/12	10CM 13 FIOS, 100% ALGODÃO, MACIA, ELÁSTICA, RESISTENTE,	ROLO	6.000	xxxxxxx	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

26	BR0444365	ATADURA CREPE pacotes c/12	15CM 13 FIOS, 100% ALGODÃO, MACIA, ELÁSTICA, RESISTENTE,	ROLO	6.000	XXXX	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00
27	BR0444371	ATADURA CREPE pacotes c/12	20CM 13 FIOS, 100% ALGODÃO, MACIA, ELÁSTICA, RESISTENTE,	ROLO	6.000	XXXXX	R\$ 1,44	R\$ 8.640,00
28	BR0444610	ATADURA GESSADA RÁPIDA	10CM X 3M, CX C/ 20 UDS	ROLO	200	XXXXXX	R\$ 2,82	R\$ 564,00
29	BR0444613	ATADURA GESSADA RÁPIDA	15CM X 3M, CX C/ 20 UDS	ROLO	200	XXXXX	R\$ 4,78	R\$ 956,00
30	BR0444614	ATADURA GESSADA RÁPIDA	20CM X 3M, CX C/ 20 UDS	ROLO	200	XXXXX	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
31	BR0434114	ATADURA DE RAYON	7,5 X 150 CM	RL	30	XXXXXX	R\$ 11,22	R\$ 336,60
32	BEC5648017	AVENTAL DESCATÁVEL MANGA LONGA TNT C/ 10UNID elástico no punho	40GR/M2 TAM GG	PCT	3000	XXXXX	R\$ 65,87	R\$ 197.610,00
33	BR0434250	AVENTAL HOSPITALAR,CAPOTE CIRÚRGICO	TAM:ÚNICO, 40 G/CM2, C/ COR, TIRAS P/ FIXAÇÃO, MANGA LONGA, PUNHO MALHA, ESTÉRIL. DESCATÁVEL	UND	3000	XXXXX	R\$ 39,90	R\$ 119.700,00
34	LICITAÇÃO PASSADA	BANDAGEM ELASTICA (KNESIO TAPE)	Adesiva Faixa Kinesio - 5 METROS	RL	50	XXXXXX	R\$ 52,12	R\$ 2.606,00
35	LICITAÇÃO PASSADA	BATERIA - PILHA	QUADRADA 9V	UND	30	XXXXX	R\$ 26,12	R\$ 783,60
36	BR0276425	BISTURI	(LAMINA) Nº 11 CX C/ 100 UDS	CX	30	XXXXX	R\$ 198,34	R\$ 5.950,20
37	BR0273178	BISTURI	(LAMINA) Nº 15 CX C/ 100 UDS	CX	30	XXXXXX	R\$ 198,44	R\$ 5.953,20
38	BR0242918	BISTURI	(LAMINA) Nº 22 CX C/ 100 UDS	CX	30	XXXXX	R\$ 198,44	R\$ 5.953,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

39	BR0282790	BOLSA RESERVATORIO	REUTILIZÁVEL, P/ AMBU ADULTO, C/ RESERVATÓRIO DE O2 SUPLEMENTAR, ENTRADA DE O2, MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, 5,01L	UND	30	XXXXX	R\$ 289,12	R\$ 8.673,60
40	BR0442385	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU	10CM/100M	RL	30	XXXX	R\$ 69,44	R\$ 2.083,20
41	BR0442405	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU	20CM/100M	RL	30	XXXXX	R\$ 136,22	R\$ 4.086,60
42	BR0443438	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU	15CM/100M	RL	30	XXXXXX	R\$ 132,45	R\$ 3.973,50
43	BR0442386	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU	30CM/100M	RL	30	XXXX	R\$ 189,28	R\$ 5.678,40
44	BR0272821	CABO BISTURI	AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3	UNI	10	XXXXX	R\$ 36,42	R\$ 364,20
45	BR0273745	CADARÇO SARJADO P/ FIXAÇÃO CANULA DE ENTUBAÇÃO,	COR BRANCA, 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER, ROLO 10M	ROLO	10	XXXXXX	R\$ 22,12	R\$ 221,20
46	BR0241223	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL	120/120 CM DUPLO ALGODÃO CRU E 40 FIOS/CM/TRAMA DE 30 FIOS/140 G/M2, 0,30 MM	UNI	15	XXXX	R\$ 64,23	R\$ 963,45
47	BR0422824	CÂNULA DE GUEDEL	Nº 0, ESTERIL	UND	10	XXXXX	R\$ 17,02	R\$ 170,20
48	BR0422819	CÂNULA DE GUEDEL	Nº 1, ESTERIL	UND	10	XXXXXX	R\$ 15,89	R\$ 158,90
49	BR0427150	CÂNULA DE GUEDEL	Nº 2, ESTERIL	UND	10	XXXX	R\$ 15,89	R\$ 158,90
50	BR0422817	CÂNULA DE GUEDEL	Nº 3, ESTERIL	UND	10	XXXXX	R\$ 15,89	R\$ 158,90
51	BR0450966	CANULA DE GUEDEL	Nº 4, ESTERIL	UND	10	XXXXXX	R\$ 15,89	R\$ 158,90
52	BR0450967	CANULA DE GUEDEL	Nº 5, ESTERIL	UND	10	XXXX	R\$ 15,89	R\$ 158,90
53	COTAÇÃO	CAPA P/TRAVESSEIRO	COURINO - LAVÁVEL	UND	30	XXXXX	R\$ 54,23	R\$ 1.626,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

54	BR0466655	CAPA P/ COLCHÃO	COURINO - LAVÁVEL	UND	20	XXXX	R\$ 242,71	R\$	4.854,20
55	BR0437164	CATÉTER INTRAVENOSO (SCALP) cx c/100uni	IMPAN Nº 19 DESCART.	CX	10	XXXXX	R\$ 63,00	R\$	630,00
56	BR0437173	CATÉTER INTRAVENOSO (SCALP) cx c/100uni	IMPAN Nº 21 DESCART.	CX	50	XXXXXX	R\$ 63,00	R\$	3.150,00
57	BR0437167	CATÉTER INTRAVENOSO (SCALP) cx c/100uni	IMPAN Nº 23 DESCART.	CX	80	XXXX	R\$ 63,00	R\$	5.040,00
58	BR0437165	CATÉTER INTRAVENOSO (SCALP) cx c/100uni	IMPAN Nº 25 DESCART.	CX	40	XXXXX	R\$ 63,00	R\$	2.520,00
59	BR0437187	CATÉTER INTRAVENOSO (SCALP) cx c/100uni	IMPAN Nº 27 DESCART.	CX	10	XXXXXX	R\$ 65,80	R\$	658,00
60	BR0250742	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH)	PAR Nº 16 DESCART.(ABOCATH)	UND	2.000	XXXX	R\$ 2,29	R\$	4.580,00
61	LICITAÇÃO PASSADA	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH)	PAR Nº 18 DESCART.(ABOCATH)	UND	2.000	XXXXX	R\$ 2,29	R\$	4.580,00
62	LICITAÇÃO PASSADA	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH)	PAR Nº 20 DESCART.(ABOCATH)	UND	8.000	XXXXXX	R\$ 2,29	R\$	18.320,00
63	LICITAÇÃO PASSADA	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH)	PAR Nº 22 DESCART.(ABOCATH)	UND	8.000	XXXX	R\$ 3,41	R\$	27.280,00
64	LICITAÇÃO PASSADA	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH)	PAR Nº 24 DESCART.(ABOCATH)	UND	3.000	XXXXX	R\$ 3,41	R\$	10.230,00
65	BR0281420	CATETER O2	NASAL TIPO ÓCULOS	UND	3.000	XXXXXX	R\$ 3,87	R\$	11.610,00
66	BR0281018	CATGUT	0 SIMPLES C/ AGULHA CX C/24 ENV.	CX	10	XXXX	R\$ 249,33	R\$	2.493,30
67	BR0285125	CATGUT	3-0 SIMPLES C/ AGULHA Ñ CORTANTE 4CM C/24 ENV. DE 1ª QUALD.	CX	10	XXXXX	R\$ 249,33	R\$	2.493,30
68	BR0301794	CATGUT	2-0 SIMPLES C/ AG 1/2 CIRC 5CM ROBUSTA DE 1ª QUALIDADE cx c/24	CX	10	XXXXXX	R\$ 249,33	R\$	2.493,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

69	BR0281104	CATGUT CROMADO	1 C/ AGULHA 1/2 CIRC.4.0 CM ROBUSTA MARCA BRASUTURE cx c/ 24	CX	10	XXXX	R\$ 249,33	R\$ 2.493,30
70	BR0283843	CATGUT CROMADO	0 C/ AGULHA 1/2 CIRC.4.0 CM cx c/24	CX	10	XXXXX	R\$ 324,12	R\$ 3.241,20
71	BR0281106	CATGUT CROMADO	3-0 COM AGULHA 1/2 CIRC.4.0 CM ROBUSTA MARCA BRASUTURE cx c/24	CX	10	XXXXXX	R\$ 324,12	R\$ 3.241,20
72	BR0281081	CATGUT CROMADO	5-0 COM AGULHA 1/2 CIRC. 4.0 CM ROBUSTA MARCA BRASUTURE cx c/24	CX	10	XXXX	R\$ 324,12	R\$ 3.241,20
73	BR0281039	CATGUT CROMADO	4-0 C/ AGULHA NÃO CORTANTE 4CM,CX C/ 24 ENV, DE 1ª QUALIDADE	CX	10	XXXXX	R\$ 324,12	R\$ 3.241,20
74	BR0278705	CLAMP UMBILICAL	ESTÉRIL EM PLÁSTICO	UND	50	XXXXXX	R\$ 1,42	R\$ 71,00
75	BEC5161215	Clorexidina Digluconato	2%, Ph de 5,5 a 7,0, Solucao Anti-septica Degermante 1000ML	FR	10	XXXX	R\$ 72,12	R\$ 721,20
76	BEC 4739116	CREME DENTAL	TUBO 90GR	UND	50	XXXX	R\$ 6,55	R\$ 327,50
77	LICITAÇÃO PASSADA	COLAR CERVICAL	INDICADO P/ RESGATE POSSUI ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA	TAM P ADULTO AZUL	10	XXXXX	R\$ 76,23	R\$ 762,30
78	BR0281465	COLAR CERVICAL	INDICADO P/ RESGATE ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E	TAM M ADULTO LARANJA	10	XXXXXX	R\$ 76,23	R\$ 762,30
79	LICITAÇÃO PASSADA	COLAR CERVICAL	INDICADO P/ RESGATE ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA	TAM G ADULTO VERDE	10	XXXX	R\$ 76,23	R\$ 762,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

80	BR0363482	COLETOR P/ LIXO PERFUROCORTANTE	CAPACIDADE 13L	UND	3.000	XXXX	R\$ 15,21	R\$ 45.630,00
81	BR0363484	COLETOR P/ LIXO PERFUROCORTANTE	CAPACIDADE 7L	UND	600	XXXXX	R\$ 13,75	R\$ 8.250,00
82	BR0419399	COLETOR	SISTEMA ABERTO P/ SECREÇÃO E URINA FRASCO 2000 ML, N ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	FR	100	XXXXXX	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
83	BR0419393	COLETOR	SISTEMA FECHADO (BOLSA)	UND	600	XXXX	R\$ 9,12	R\$ 5.472,00
84	BR0439115	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL	FRASCO 80ML DESCARTÁVEL	UND	15.000	XXXXX	R\$ 1,02	R\$ 15.300,00
85	BR0419390	COLETOR DE URINA PCT C/ 10 UNI	PEDIÁTRICO FEMININO, C/ ADESIVO HIPOALÉRGICO	PCT	30	XXXXXX	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
86	BR0419390	COLETOR DE URINA	PEDIÁTRICO MASCULINO, C/ ADESIVO HIPOALÉRGICO	PCT	30	XXXX	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
87	BR0441585	COMPRESSA CIRÚRGICA	45X50CM PACTS C/ 50 UDS	PCT	50	XXXXX	R\$ 114,15	R\$ 5.707,50
88	BR269981	COMPRESSA DE GAZE	TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 10X10 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL PCT C/10	PCT	500	XXXXXX	R\$ 1,32	R\$ 660,00
89	BR0269971	COMPRESSA DE GAZE	HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 CM X 7,5CM, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 100% ALGODÃO PCT C/ 500 UDS	PCT	8.000	XXXX	R\$ 51,23	R\$ 409.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

90	BR0238918	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO	MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150CM, MÁSCARA C/ AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	UND	20	XXXX	R\$ 37,12	R\$ 742,40
91	COTAÇÃO	HASTES FLEXÍVEIS - COTONETES	CX C/100 - DE BOA QUALIDADE	CX	100	XXXXX	R\$ 4,23	R\$ 423,00
92	LICITAÇÃO PASSADA	Blood Stop CX C/500	BANDAGEM ATISSÉPTICA, REDONDO, PARA APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS	CX	50	XXXXXX	R\$ 33,88	R\$ 1.694,00
93	BR0328078	DETERGENTE ENZIMATICO	5litros	GL	20	XXXX	R\$ 597,56	R\$ 11.951,20
94	BR0279569	DRENO	DE PENROSE Nº 01	UND	10	XXXXX	R\$ 7,22	R\$ 72,20
95	BR0279569	DRENO	DE PENROSE Nº 02	UND	10	XXXXXX	R\$ 7,22	R\$ 72,20
96	BR0279569	DRENO	DE PENROSE Nº 03	UND	10	XXXXX	R\$ 7,22	R\$ 72,20
97	BR0473588	DRENO TÓRAX 28	DRENAGEM PLEURAL PERCUTÂNEA	UNI	8	XXXXX	R\$ 152,42	R\$ 1.219,36
98	BR0386609	DRENO TÓRAX 16	DRENAGEM PLEURAL PERCUTÂNEA	UNI	8	XXXXXX	161,44	R\$ 1.291,52
99	BR0278085	ESCALPE A VACUO 21 TUBO PVC	7"COMP. SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 21 G, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TRAVA SEGURANÇA INUTILIZA AGULHA	UND	2.000	XXXX	R\$ 5,16	R\$ 10.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

100	BR0279515	ESCALPE A VACUO 23 TUBO PVC	7" COMP. SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 21 G, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TRAVA SEGURANÇA INUTILIZA AGULHA	UND	2.000	XXXXXX	R\$ 5,16	R\$ 10.320,00
101	BR0427474	ELETRODO	ADULTO, DESCARTÁVELS, PARA MONIT. CARDÍACA, . PCT C/ 50 UDS	PCT	4.000	XXXX	R\$ 41,22	R\$ 164.880,00
102	BR0390163	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	TORNEIRA 3 VIAS, CONEXÃO C/ LUER, C/ TAMP, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR LUER LOCK MACHO C/ TAMP, CARACTERÍSTICAS P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA	UNI	800	XXXXX	R\$ 3,32	R\$ 2.656,00
103	BR0428801	EQUIPO	MICROGOTAS DE 1ª QUALIDADE QUE NÃO DESCONNECTE c/ injetor	UND	1.000	XXXXXX	R\$ 4,19	R\$ 4.190,00
104	BEC3338061	EQUIPO	MACROGOTAS DE 1ª QUALIDADE QUE NÃO DESCONNECTE c injetor	UND	8.000	XXXX	R\$ 3,64	R\$ 29.120,00
105	LICITAÇÃO PASSADA	EQUIPO	P/ BOMBA DE INFUSÃO SANTRONIC ST 1000 NÃO FOTOSENSÍVEL	UND	1.000	XXXXX	R\$ 33,12	R\$ 33.120,00
106	LICITAÇÃO PASSADA	EQUIPO	P/ BOMBA DE INFUSÃO SANTRONIC ST 1000 FOTOSENSÍVEL	UND	1000	XXXXXX	R\$ 36,44	R\$ 36.440,00
107	BR0386007	EQUIPO	PARA NUTRIÇÃO	UND	5000	xxxxx	R\$ 3,84	R\$ 19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

108	BEC5330564	ESCOVA DENTAL	ADULTO CERDAS MACIAS	UND	100	xxxxx	R\$ 6,88	R\$ 688,00
109	BR0446603	ESPARADRAPOS	ROLO DE 10C DE LARGURA X 4,5M DE COMPRIMENTO, IMPERMEÁVEL	ROLO	1.000	XXXX	R\$ 18,51	R\$ 18.510,00
110	BR0437865	ESPARADRAPO MICROPORE	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA 25 MM/45MM	ROLO	3.000	XXXXX	R\$ 9,28	R\$ 27.840,00
111	BR0432480	ESFINGOMANÔMETRO	(AP. DE PRESSÃO) OBESO, MANOMETRO DE 1ª QUALIDADE	UND	6	XXXXXX	R\$ 402,15	R\$ 2.412,90
112	BR0432468	ESFINGOMANÔMETRO	(AP. DE PRESSÃO) ADULTO, DE 1ª QUALIDADE	UND	30	XXXX	R\$ 239,28	R\$ 7.178,40
113	BR0415768	ESTETOSCÓPIO	ADULTO	UND	30	XXXXX	R\$ 48,52	R\$ 1.455,60
114	BR0350646	FITA ADESIVA BRANCA	19MM/50M	RL	700	XXXXXX	R\$ 7,97	R\$ 5.579,00
115	BEC2463393	FITA ADESIVA BRANCA	50mm/50m	RL	300	XXXX	R\$ 19,98	R\$ 5.994,00
116	BR0395538	FRACOS P/ DIETA ENTERAL	DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300ML	UND	4.000	XXXXX	R\$ 63,45	R\$ 253.800,00
117	BR0427338	FRALDA	GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAM. P, ATÉ 40KG	UNI	5.000	XXXX	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00
118	BR0358131	FRALDA	GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAM. M,PACOTES 40 A 70KG	UNI	5.000	XXXXX	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00
119	BR0358132	FRALDA	GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAM. G, ACIMA DE 70KG	UNI	35	XXXXXX	R\$ 3,98	R\$ 139,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

120	BR0380597	FRALDA	GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAM. GG, ACIMA DE 120KG	UNI	35	XXXX	R\$ 3,98	R\$ 139,30
121	BR0425353	FRALDA	INFANTIL DESC.TAM. P, ATÉ 5KG	UNI	1000	XXXXX	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
122	BR0358100	FRALDA	INFANTIL DESC.TAM. M, ATÉ 10KG	UNI	1000	XXXXXX	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
123	BR0425355	FRALDA	INFANTIL DESC.TAM. G, ATÉ 15KG	UNI	5000	XXXX	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
124	BR0425356	FRALDA	INFANTIL DESC.TAM. XG, ACIMA 16KG	UNI	5.000	XXXXX	R\$ 2,03	R\$ 10.150,00
125	BR0438929	GEL P/ ECG	1KG	FR	80	XXXXXX	R\$ 33,77	R\$ 2.701,60
126	BR0438929	GEL P/ ECG	300G	FR	180	XXXX	R\$ 9,33	R\$ 1.679,40
127	BR0445572	GARROTE -FAIXA ELÁSTICA	BORRACHA SINTÉTICA, SEM LÁTEX TAM. ÚNICO, REUTILIZÁVEL	UND	30	XXXXX	R\$ 38,23	R\$ 1.146,90
128	COTAÇÃO	GLICERINA LÍQUIDA	BIDESTILADA - 1000ML	LT	30	XXXXXX	R\$ 42,33	R\$ 1.269,90
129	BR0437156	HIPOCLORITO DE SÓDIO	SOL. AQUOSA, 2,5% DE CLORO ATIVO GALÃO 5 LITROS	GL	200	XXXX	R\$ 24,33	R\$ 4.866,00
130	COTAÇÃO	HIDROGEL CURATIVO	PLACA	um	30	XXXX	R\$ 36,88	R\$ 1.106,40
131	BR0347394	INCENTIVADOR INSPIRATÓRIO (RESPIRON)	SIMPLES, C/ TRAQUÉIA FLEXÍVEL E BOCAL, 1 CÂMARA C/ESFERA	UND	50	XXXXX	R\$ 182,39	R\$ 9.119,50
132	BR0423894	INTRACATH	KIT CATETER DUPLO LUMEN ADULTO	KIT	50	XXXXXX	R\$ 3.197,28	R\$ 159.864,00
133	BR0423894	INTRACATH	KIT CATETER DUPLO LUMEN INFANTIL	KIT	40	XXXX	R\$ 3.320,44	R\$ 132.817,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

134	LICITAÇÃO PASSADA	LÂMPADA P/ LARINGOSCÓPIO	UNIVERSAL	UND	20	XXXX	R\$ 39,98	R\$ 799,60
135	licitação passada	LÂMPADA	P/ OTOSCÓPIO	UND	10	XXXXX	R\$ 62,33	R\$ 623,30
136	BR0239058	LÂMINA BISTURI	Nº 23, CX C/100	UNI	300	XXXXXX	R\$ 1,65	R\$ 495,00
137	BR0328276	LÂMINA LARINGOSCÓPIO	AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, TAM:Nº1	UNI	6	XXXX	R\$ 152,33	R\$ 913,98
138	BR0360643	LÂMINA LARINGOSCÓPIO	AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, TAM:Nº2	UNI	6	XXXXX	R\$ 152,33	R\$ 913,98
139	BR0360644	LÂMINA LARINGOSCÓPIO	AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, TAM:Nº3	UNI	6	XXXXXX	R\$ 152,33	R\$ 913,98
140	BR0445359	LÂMINA LARINGOSCÓPIO	AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, TAM:Nº4	UNI	6	XXXX	R\$ 152,33	R\$ 913,98
141	BR0445350	LÂMINA LARINGOSCÓPIO	AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, TAM:Nº5	UNI	6	XXXXX	R\$ 152,33	R\$ 913,98
142	BR0287610	LENÇOL DESCARTÁVEL	TNT, 30 G/M2, 0,90M/2M, C/ELÁSTICO	PCT	500	XXXXXX	R\$ 59,32	R\$ 29.660,00
143	BR0352012	LENÇOL PAPEL	DESCARTAVEL 50X70	ROLO	2.000	XXXX	R\$ 17,44	R\$ 34.880,00
144	BR0269946	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉREIS	TAM 6,5 HIPOALÉRGICA E POUCO TALCADA,1ª QUALIDADE	PAR	200	XXXXX	R\$ 3,20	R\$ 640,00
145	BR0269839	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉREIS	TAM 7,0 HIPOALÉRGICA E POUCO TALCADA,1ª QUALIDADE	PAR	700	XXXXXX	R\$ 3,20	R\$ 2.240,00
146	BR0269838	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉREIS	TAM 7,5 HIPOALÉRGICA E POUCO TALCADA,1ª QUALIDADE	PAR	700	XXXX	R\$ 3,20	R\$ 2.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

147	BR0269838	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉREIS	TAM 8,0 HIPOALÉRGICA E POUCO TALCADA, 1ª QUALIDADE	PAR	700	XXXXX	R\$ 3,20	R\$ 2.240,00
148	BR0269947	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉREIS	TAM 8,5 HIPOALÉRGICA E POUCO TALCADA, 1ª QUALIDADE	PAR	300	XXXXX	R\$ 3,20	R\$ 960,00
149	BR0342505	LUVAS DE PROCEDIMENTO	TAM PP, CX C/ 100 UND	CX	300	XXXXX	R\$ 38,90	R\$ 11.670,00
150	BR0301843	LUVAS DE PROCEDIMENTO	TAM P, CX C/ 100 UND	CX	3.000	XXXXXX	R\$ 38,90	R\$ 116.700,00
151	BR0337450	LUVAS DE PROCEDIMENTO	TAM M, CX C/ 100 UND	CX	5.000	XXXXX	R\$ 38,90	R\$ 194.500,00
152	BR031365	LUVAS DE PROCEDIMENTO	TAM M CX C/ 100 SEM PÓ, S/ LATEX	CX	200	XXXXX	R\$ 59,44	R\$ 11.888,00
153	BR0313654	LUVAS DE PROCEDIMENTO	TAM P CX C/ 100 SEM PÓ, S/ LATEX	CX	200	XXXXXX	R\$ 59,44	R\$ 11.888,00
154	BR0375934	LUVAS DE PROCEDIMENTO	TAM G CX C/ 100 SEM PÓ, S/ LATEX	CX	200	XXXXX	R\$ 59,44	R\$ 11.888,00
155	BR0349009	LUVAS DE PROCEDIMENTO	TAM G, CX C/ 100 UND	CX	2000	XXXXX	R\$ 59,44	R\$ 118.880,00
156	BR0450720	MALHA TUBULAR	06CM LARG., ROLOS	UND	6	XXXXXX	R\$ 12,34	R\$ 74,04
157	BR0319688	MALHA TUBULAR	10CM LARG., ROLOS	UND	10	XXXXX	R\$ 17,12	R\$ 171,20
158	BR0319690	MALHA TUBULAR	15CM LARG., ROLOS	UND	6	XXXXX	R\$ 21,33	R\$ 127,98
159	BR0452286	MÁSCARA CIRÚRGICA CX C/50	MATERIAL: SMS, 3 CAMADAS C/ DOBRAS, TIRAS ELÁSTICAS, C/ CLIPE NASAL.: FILTRAÇÃO 95%, BOA QUALIDADE	CX	4.000	XXXXXX	R\$ 22,44	R\$ 89.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

160	BR0298538	MÁSCARA CIRÚRGICA	N95 FILTRO MECÂNICO DE TNT(PARTÍCULAS 0,1MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS(C/FILME) CLIP NASAL, BOA QUALIDADE	UND	5000	XXXXXX	R\$ 6,33	R\$ 31.650,00
161	BEC5694264	MÁSCARA CIRÚRGICA TNT SIMPLES	C/ ELÁSTICO,CLIP NASAL DESCARTÁVEL CX C/ 50	CX	100	XXXXX	R\$ 17,24	R\$ 1.724,00
162	BR0454560	MÁSCARA GASOTERAPIA	P/ MACRONEBULIZAÇÃO, TENDA FACIAL, PLÁSTICO, ADULTO, C/ FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, CONECTOR PADRÃO	UND	30	XXXX	R\$ 114,21	R\$ 3.426,30
163	BR0454554	MÁSCARA GASOTERAPIA	VENTURI, PLÁSTICO: C/ TUBO CORRUGADO, ADULTO, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL,EXTENSOR CERCA DE 2,0 M,CONECTOR PADRÃO, JOGO C/ 6	UND	30	XXXXX	R\$ 115,23	R\$ 3.456,90
164	BR0435423	MACRONEBULIZADOR	MÁSCARA SILICONE, C/ AJUSTE, TAM: ADULTO, FRASCO ACRÍLICO GRADUADO, C/ TAMPA, 500 ML, TRAQUEIA CORRUGADA EM PVC C/ CONECTOR	UND	50	XXXXXX	R\$ 262,33	R\$ 13.116,50
165	BR0335797	MONONYLON	2-0 C/ AGULHA CORTANTE 3CM.CX C/ 24 ENVELOPES	CX	40	XXXX	R\$ 67,12	R\$ 2.684,80
166	BR0338455	MONONYLON	3-0 C/ AGULHA CORTANTE 3CM.CX C/ 24 ENVELOPES	CX	70	XXXXX	R\$ 67,12	R\$ 4.698,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

167	BR0281883	MONONYLON	4-0 C/ AGULHA CORTANTE 3CM.CX C/ 24 ENVELOPES	CX	40	XXXXXX	R\$ 67,12	R\$	2.684,80
168	BR0281884	MONONYLON	5-0 C/ AGULHA CORTANTE 2CM,CX C/ 24 ENVELOPES	CX	30	XXXX	R\$ 67,12	R\$	2.013,60
169	BR0281321	MONONYLON	6-0 C/ AGULHA CORTANTE 2CM,CX C/ 24 ENVELOPES	CX	15	XXXX	R\$ 72,44	R\$	1.086,60
170	BR0373527	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	POLIPROPILENO, LENTE:POLICARBONATO, ANTI-EMBAÇANTE, ,	UND	100	XXXXX	R\$ 11,32	R\$	1.132,00
171	BEC5602564	OXÍMETRO DEDO	A PILHA, PORTÁTIL, VISOR DIGITAL	UND	50	XXXXXX	R\$ 198,22	R\$	9.911,00
172	BR0263414	OTOSCÓPIO	UND	UND	5	XXXX	R\$ 460,25	R\$	2.301,25
173	BEC5665124	PAPEL TOALHA	INTERFOLHAS BRANCO, NÃO RECICLADO MILHEIRO	PACT	9.000	XXXXX	R\$ 29,98	R\$	269.820,00
174	BR0389454	Papel para Eletrocardiógrafo ECG	215 MM/280 MM FOLHA CONTÍNUA	PCT	5	XXXXXX	R\$ 66,12	R\$	330,60
175	BR0438061	PAPEL PARA IMPRESSÃO ECG	TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 210 MM, BOBINA	RL	50	XXXX	R\$ 71,14	R\$	3.557,00
176	BEC 4280610	PILHA	PALITO AAA	UND	100	XXXXX	R\$ 9,56	R\$	956,00
177	LICITAÇÃO PASSADA	PILHA	TAM PEQUENO AA	UND	100	XXXXXX	R\$ 7,33	R\$	733,00
178	BEC4249607	PILHA	TAM MÉDIO C2	UND	80	XXXX	R\$ 15,24	R\$	1.219,20
179	BEC2708329	PILHA	TAM GRANDE D	UND	30	XXXXX	R\$ 19,42	R\$	582,60
180	LICITAÇÃO PASSADA	PILHA	CR- 2032,LITIUUM,TENSAO 3V, CORRENTE 4,5A	UND	50	XXXXXX	R\$ 20,32	R\$	1.016,00
181	BR0467995	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO	AÇO INOXIDÁVEL 14 CM	UND	15	XXXX	R\$ 59,44	R\$	891,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

182	BR0468001	PINÇA ANATOMICA PARA RETIRADA DE PONTOS	AÇO INOXIDÁVEL 12 CM	UND	15	XXXXX	R\$ 51,33	R\$	769,95
183	LICITAÇÃO PASSADA	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL 16 CM	UND	15	XXXXXX	R\$ 38,45	R\$	576,75
184	BR0249870	PINÇA CIRURGICA	KELLY, PONTA CURVA, 14 CM, COM TRAVA	UND	15	XXXXX	R\$ 76,12	R\$	1.141,80
185	licitação passada	PLACA AQUACEL	CURATIVO	UND	500	XXXXX	R\$ 79,98	R\$	39.990,00
186	BR0243287	PORTA-AGULHA	AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR,15 CM	UND	10	XXXXXX	R\$ 114,32	R\$	1.143,20
187	BR0274748	PORTA-AGULHA	AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM, MODELO:DELICADO	UND	10	XXXXX	R\$ 123,42	R\$	1.234,20
188	BEC5653444	Protetor Facial, Constituido de Visor para Face Shild	Visor transparente 0,4 e 0,5mm; 240mm x 275mm, bordas arredondadas; formato anatômico; suas condições de acordo c/ norma Abnt Nbr Iso 16360/2015; BOA QUALIDADE	UND	50	XXXXX	R\$ 26,33	R\$	1.316,50
189	BR0405887	PVPI (IODOPOVIDONA) 1 litro	SOL. TÓPICA AQUOSA	LT	200	XXXXX	R\$ 47,12	R\$	9.424,00
190	BR0398706	PVPI (IODOPOVIDONA) 1 litro	DEGERMANTE	LT	100	XXXXXX	R\$ 69,78	R\$	6.978,00
191	BR0398705	PVPI (IODOPOVIDONA) 100ml	TÓPICO	FR	50	XXXXXX	R\$ 41,23	R\$	2.061,50
192	BR0398706	SACO DE LIXO pcte c/100	VERMELHO 30 LITROS	PCT	10	XXXXX	R\$ 66,78	R\$	667,80
193	BEC5438829	SACO DE LIXO	HOSPITALAR BRANCO LEITOSO DE PLÁSTICO RESISTENTE,C/ SIMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO 30L, PCTS 100 UDS	PCT	100	XXXXX	R\$ 46,25	R\$	4.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

194	BR0345587	SACO DE LIXO	HOSPITALAR BRANCO LEITOSO DE PLÁSTICO RESISTENTE,C/ SIMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO 50L, PCTS 100 UDS	PCT	100	XXXXXX	R\$ 52,44	R\$	5.244,00
195	BR0353773	SACO DE LIXO	HOSPITALAR BRANCO LEITOSO DE PLÁSTICO RESISTENTE,C/ SIMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO , 100 L, PCTS 100 UDS	PCT	100	XXXX	R\$ 92,42	R\$	9.242,00
196	BR0296528	SERINGA C/ AGULHA	1ML DESCARTÁVEL 30G X 8MM DE BOA QUALIDADE	UND	30.000	XXXXX	R\$ 0,97	R\$	29.100,00
197	BR0469169	SERINGA	3ML DESCARTÁVEL	UND	8.000	XXXXXX	R\$ 0,42	R\$	3.360,00
198	BR0438113	SERINGA	5ML DESCARTÁVEL	UND	10.000	XXXX	R\$ 0,52	R\$	5.200,00
199	BR0438112	SERINGA	10ML DESCARTÁVEL	UND	10.000	XXXXX	R\$ 0,67	R\$	6.700,00
200	BR0438114	SERINGA	20ML DESCARTÁVEL	UND	8.000	XXXXXX	R\$ 1,11	R\$	8.880,00
201	BR0439645	TALCO	Protecao Contra As Assaduras; Composto de Talco Com Fragancia;	FR	50	XXXX	R\$ 15,74	R\$	787,00
202	COTAÇÃO	TAMPÃO OCULAR ADULTO.	CX C/ 12 UND	CX	20	XXXXX	R\$ 32,33	R\$	646,60
203	LICITAÇÃO PASSADA	TERMOMETRO DIGITAL	P/ GELADEIRA	UND	10	XXXXXX	R\$ 169,72	R\$	1.697,20
204	BR0384214	TERMOMETRO DIGITAL	DIGITAL, ATÉ 45 °C, USO AXILAR E ORAL	UND	50	XXXX	R\$ 29,98	R\$	1.499,00
205	BR0435801	TERMOMETRO DIGITAL	DIGITAL INFRAVERMELHO, ATÉ 50 °C, USO EM TESTA	UND	10	XXXXX	R\$ 242,15	R\$	2.421,50
206	BR0438089	Tesoura Cirurgica Romba-romba	Reta, 15cm	UND	10	XXXXXX	R\$ 59,78	R\$	597,80
207	BR0377846	Tesoura Cirurgica Iris	RETA 14CM	UND	10	XXXX	R\$ 61,44	R\$	614,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

208	BEC4751680	Tesoura Cirurgica Spencer	Formato Reto, 12 Cm	UND	10	XXXXX	R\$ 96,33	R\$	963,30
209	BR0347897	TORNEIRINHA P/ EQUIPO	3VIAS	UND	6.000	XXXXX	R\$ 2,36	R\$	14.160,00
210	BR0471593	TUBO DE LATEX (GARROTE)	LÁTEX NATURAL TAM. Nº 200	METRO	20	XXXXX	R\$ 65,42	R\$	1.308,40
211	BR0270531	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100UNI	C/ ELASTICO	PCT	300	XXXXX	R\$ 36,44	R\$	10.932,00
212	BR0283459	TUBO DE SILICONE	CIRCULAR, LISO, ESPES.6 MM, TAM.Nº 204,:TRANSPARENTE, 10 MM/15 M	METRO	30	XXXXXX	R\$ 252,12	R\$	7.563,60
213	BR0428615	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - AMARELO	PLÁSTICO VOL. 5 ML C/ ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	3000	XXXXX	R\$ 2,26	R\$	6.780,00
214	BR0260079	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - ROXO	PLÁSTICO, VOL.10 ML C/ HEPARINA DE SÓDIO, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	1000	XXXXX	R\$ 2,32	R\$	2.320,00
215	BR0375911	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - CINZA	PLÁSTICO, VOL.5 ML, C/ FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	1000	XXXXXX	R\$ 2,45	R\$	2.450,00
216	BR0372346	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - AZUL	VOL. 4 ML, C/ CITRATO DE SÓDIO 3,2%, À VÁCUO,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	500	XXXXX	R\$ 2,32	R\$	1.160,00
217	BR0377537	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	250 ML, BOCA LARGA, OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO	UND	20	XXXXX	R\$ 32,44	R\$	648,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

			P/MANGUEIRA C/MÁSCARA					
218	BR0372348	SONDA	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10,UDS	UND	150	XXXXXX	R\$ 1,92	R\$ 288,00
219	BR0281424	SONDA	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12,UDS	UND	150	XXXXXX	R\$ 2,29	R\$ 343,50
220	BR0289967	SONDA	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14,UDS	UND	150	XXXXXX	R\$ 2,32	R\$ 348,00
221	BR0373735	SONDA	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16,UDS	UND	150	XXXXXX	R\$ 2,54	R\$ 381,00
222	BR0279761	SONDA	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18,UDS	UND	150	XXXXXX	R\$ 2,92	R\$ 438,00
223	BEC 685461	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº2,5	UND	80	XXXXXX	R\$ 14,66	R\$ 1.172,80
224	BR0283986	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº3,0	UND	80	XXXXXX	R\$ 14,66	R\$ 1.172,80
225	BR0451341	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº3,5	UND	80	XXXXXX	R\$ 14,66	R\$ 1.172,80
226	BR0451346	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº4,0	UND	80	XXXXXX	R\$ 14,66	R\$ 1.172,80
227	BR0451351	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº4,5	UND	80	XXXXXX	R\$ 14,66	R\$ 1.172,80
228	BR0451352	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº5,0	UND	80	XXXXXX	R\$ 14,66	R\$ 1.172,80
229	BR0451347	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº5,5	UND	80	XXXXXX	R\$ 14,66	R\$ 1.172,80
230	BR0451214	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº6,0	UND	80	XXXXXX	R\$ 14,66	R\$ 1.172,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

231	BR0451356	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº6,5	UND	80	XXXXXX	R\$ 14,66	R\$	1.172,80
232	BR0451357	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº7,0	UND	100	XXXXXX	R\$ 14,66	R\$	1.466,00
233	BR0451358	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº7,5	UND	100	XXXXXX	R\$ 14,66	R\$	1.466,00
234	BR0451355	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº8,0	UND	100	XXXXXX	R\$ 14,66	R\$	1.466,00
235	BR0451348	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº8,5	UND	100	XXXXXX	R\$ 14,66	R\$	1.466,00
236	BR0451360	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº9,0	UND	100	XXXXXX	R\$ 14,66	R\$	1.466,00
237	BR0451200	SONDA FOLEY 2VIAS BORRACHA	C/BALAO Nº 12	UND	100	XXXXXX	R\$ 6,83	R\$	683,00
238	BR0451353	SONDA FOLEY 2VIAS BORRACHA	C/BALAO Nº 14	UND	100	XXXXXX	R\$ 6,83	R\$	683,00
239	BR0436001	SONDA FOLEY 2VIAS BORRACHA	C/BALAO Nº 16	UND	150	XXXXXX	R\$ 6,83	R\$	1.024,50
240	BR0435995	SONDA FOLEY 2VIAS BORRACHA	C/BALAO Nº 18	UND	150	XXXXXX	R\$ 6,83	R\$	1.024,50
241	BR0435999	SONDA FOLEY 2VIAS BORRACHA	C/BALAO Nº 20	UND	50	XXXXXX	R\$ 6,83	R\$	341,50
242	BR0436837	SONDA FOLEY 3 VIAS BORRACHA	Nº18	UND	50	XXXXXX	R\$ 7,21	R\$	360,50
243	BR0436010	SONDA FOLEY 3 VIAS BORRACHA	Nº16	UND	50	XXXXXX	R\$ 7,21	R\$	360,50
244	BR0340974	SONDA NASOGASTRICA LONGA	Nº8	UND	60	XXXXXX	R\$ 1,89	R\$	113,40
245	BR0311162	SONDA NASOGASTRICA LONGA	Nº10	UND	60	XXXXXX	R\$ 2,09	R\$	125,40
246	BR0437217	SONDA NASOGASTRICA LONGA	Nº12	UND	100	XXXXXX	R\$ 2,32	R\$	232,00
247	BR0435906	SONDA NASOGASTRICA LONGA	Nº14	UND	100	XXXXXX	R\$ 2,39	R\$	239,00
248	BR0438984	SONDA NASOGASTRICA LONGA	Nº16	UND	100	XXXXXX	R\$ 2,52	R\$	252,00
249	BR0277376	SONDA NASOGASTRICA LONGA	Nº18	UND	100	XXXXXX	R\$ 2,69	R\$	269,00
250	BR0311089	SONDA NASOGASTRICA LONGA	Nº20	UND	100	XXXXXX	R\$ 2,92	R\$	292,00
251	BR0435910	SONDA NASOGASTRICA LONGA	Nº 22	UND	80	XXXXXX	R\$ 2,97	R\$	237,60
252	BR0435911	SONDA NASOENTERAL C/ FIO GUIA	Nº12	UND	80	XXXXXX	R\$	R\$	1.598,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

							19,98	
253	BR0435912	SONDA NASOENTERAL C/ FIO GUIA	Nº10	UND	100	XXXXXX	R\$ 19,98	R\$ 1.998,00
254	BR0438395	SONDA RETAL	Nº12	UND	100	XXXXXX	R\$ 1,12	R\$ 112,00
255	BR0435901	SONDA RETAL	Nº14	UND	80	XXXXXX	R\$ 1,18	R\$ 94,40
256	BR0435929	SONDA RETAL	Nº16	UND	80	XXXXXX	R\$ 1,32	R\$ 105,60
257	BR0435930	SONDA RETAL	Nº18	UND	80	XXXXXX	R\$ 1,39	R\$ 111,20
258	BR0435931	SONDA RETAL	Nº20	UND	80	XXXXXX	R\$ 1,55	R\$ 124,00
259	BR0435932	SONDA RETAL	Nº22	UND	80	XXXXXX	R\$ 1,62	R\$ 129,60
260	BR0435933	SONDA URETRAL	Nº6	UND	80	XXXXXX	R\$ 2,32	R\$ 185,60
261	BR0435934	SONDA URETRAL	Nº8	UND	7.000	XXXXXX	R\$ 1,12	R\$ 7.840,00
262	BR0435970	SONDA URETRAL	Nº10	UND	400	XXXXXX	R\$ 1,29	R\$ 516,00
263	BR0435979	SONDA URETRAL	Nº12	UND	4.000	XXXXXX	R\$ 1,41	R\$ 5.640,00
264	BR0278681	SONDA URETRAL	Nº14	UND	800	XXXXXX	R\$ 1,54	R\$ 1.232,00
265	BR0275722	URIPEN - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA	C/ EXTENSOR Nº5 PRESERVATIVO DE LÁTEX	UND	20	XXXXXX	R\$ 3,42	R\$ 68,40
266	BR0278683	URIPEN - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA	C/ EXTENSOR Nº7 PRESERVATIVO DE LÁTEX	UND	20	XXXXXX	R\$ 3,89	R\$ 77,80
267	BR0270585	SABONETE SÓLIDO	BARRA 90G Glicerina, Inodoro, Neutro	UND	100	XXXXXX	R\$ 7,98	R\$ 798,00
268	BR0473315	SABONETE LIQUIDO 1L	CREMOSO, HIDRATANTE	FR	100	XXXXXX	R\$ 12,72	R\$ 1.272,00
269	BEC1391763	VASELINA LÍQUIDA	100% HOSPITAR 100ML	FR	20	XXXXXX	R\$ 11,48	R\$ 229,60
						XXXXXX	TOTAL	R\$ 3.963.474,60

1.1 VALOR MÁXIMO ESTIPULADO PARA LICITAÇÃO

1.2 . Tipo licitação Menor preço por item



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

1.3 Valor máximo total estimado da licitação; R\$ 3.963.474,60 (três milhão novecentos e sessenta e três mil quatrocentos centavos)

1.4 No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos, impostos, encargos sociais e demais despesas.

2 - JUSTIFICATIVA: A aquisição faz-se necessário para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, destinados a fornecimento de materiais hospitalar, para atender o hospital municipal e farmácia municipal.

3 – Qualquer divergência entre os quantitativos do presente edital e a plataforma BLL, prevalece o do Edital.

3.1 – Atentarem-se para o valor dos lances, que deverão ser efetuados de forma unitária;

4 - O fornecimento do objeto licitado será efetivado conforme a necessidade administrativa, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

4.1 – A entrega se dará diretamente no endereço descrito na futura Ordem de Compra, objeto licitado, conforme contados da data de fabricação;

4.2 - Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

4.3 - O fornecimento do objeto licitado em desacordo com a autorização de Ordem de Compra e com a proposta da Licitante vencedora do certame não será aceito e, deverá esta substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional;

4.4 – O objeto desta licitação deverá ser transportado corretamente, de forma a garantir a sua integridade, pois a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados no transporte.

4.4 – As despesas decorrentes da entrega dos materiais incluindo transporte, fretes, carga e descarga, bem como encargos sociais e trabalhistas correrão por conta da licitante vencedora.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 – Fornecer o objeto licitado somente com prévia e expressa autorização formal da Administração emitida e assinada pelo Departamento de Compras e Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

5.2 – Comunicar imediatamente, por escrito, a Administração através do responsável pela Fiscalização qualquer anormalidade constatada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.3. – Prazo de entrega do objeto licitado de até 72 (setenta e duas horas), contados do recebimento da autorização e da nota de empenho devidamente assinada pelo representante legal da municipalidade.

5.4 – As materiais fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade no miminho 12 meses a partir da nota fiscal eletrônica.

5.5. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a troca-lo.

5.6. entregar as mercadorias no prazo previsto, na ordem de solicitação da Secretaria competente. As ordens de fornecimento serão encaminhados por meio E-mail, contendo o nome do medicamento e assinatura do responsável pela solicitação.

5.7. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada deverá trocar o medicamento em 24 horas, a partir da solicitação.

5.9. A entrega da mercadoria deverá ser na farmácia Municipal das 8:00 as 16:30hrs, na Rua dezenove de março, nº 731, Arandu/SP, em dias uteis.

5.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

5.8 - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e efetua-los de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.

5.9 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, devendo, ao elaborar a proposta bem como formular os lances, prever todas as despesas decorrentes da execução contratual do objeto a ser contratado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

6.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir com as obrigações assumidas, dentro das normas deste edital, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários para o seu fiel cumprimento.

6.2 - Emitir a Ordem de Compra - OC.

6.3 - Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer fornecimento que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

6.4 - Atestar o fornecimento executado pela Licitante vencedora.

6.5 - Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.

Prefeitura Municipal de Arandu, 20 de outubro de 2022

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ANEXO II MODELO PROSPOTA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2022

Processo nº 83/22

MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

(Este documento deverá ser anexado na Plataforma BLL, pela empresa vencedora do item no local DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA), após o pregão, com os preços devidamente realinhados) e com prospectos/catálogos se for o caso

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Nome da empresa/razão social:.....

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

Endereço:

Email.....

Telefone (.....).....

Representante:.....

RG/CPF:

Agência e nº da conta bancária

1.2. O valor unitário estimado foi calculado com base em pesquisa de mercado realizada junto às empresas do ramo, conforme tabela abaixo

ITEM	CÓDIGO	INSUMOS E MATERIAIS CURATIVOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	BR0277319	ÁGUA OXIGENADA 10V	EMBALAGEM 1000ML	FR	400			
2	BR0269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70º LIQUIDO	EMBALAGEM 1000ML	FR	4.000			
3	BR0269941	ÁLCOOL ETÍLICO	70% LIQUIDO 5000ML	GL	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

4	BR0269943	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO PARA MÃOS – USO HOSPITALAR	EMBALAGEM 500ML COM VÁLVULA	FR	2.000			
5	BR0380018	ÁLCOOL EM GEL 70%	GALÃO 5 LITROS	GL	200			
6	BR0348807	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOTE COM 100 UND	PCT	500			
7	LICITAÇÃO PASSADA	TIRAS TESTE P/ HGT	CX C/50UNI	CX	5.000			
8	BR0303151	LANCETAS PARA PERFURAÇÃO TESTE HGT (compatível com os aparelhos - ON CALL PLUS II da ACON BIOTECH)	CX C/ 100UNI	CX	3.000			
9	BEC3797651	AGULHA TRIFACETADA CX C/100 AGULHAS	13X4,5 DESCARTÁVEL	CX	100			
10	LICITAÇÃO PASSADA	AGULHA TRIFACETADA CX C/100 AGULHAS	20X5 DESCARTÁVEL	CX	100			
11	BEC3797686	AGULHA TRIFACETADA CX C/100 AGULHAS	25X7 DESCARTÁVEL	CX	200			
12	LICITAÇÃO PASSADA	AGULHA TRIFACETADA CX C/100 AGULHAS	25X8 DESCARTÁVEL	CX	200			
13	BEC3100758	AGULHA TRIFACETADA CX C/100 AGULHAS	30X7 DESCARTÁVEL	CX	300			
14	BR0279633	AGULHA TRIFACETADA CX C/100 AGULHAS	30X8 DESCARTÁVEL	CX	200			
15	BEC3797732	AGULHA TRIFACETADA CX C/100 AGULHAS	40X12 DESCARTÁVEL	CX	500			
16	BR0383596	ALGODÃO	HIDROFILICO 500G	ROLO	150			
17	BR0448246	ALGODAO	ORTOPEDICO PCT C/12 UDS 10CM	PCT	50			
18	BR0448249	ALGODAO	ORTOPEDICO PCT C/12 UDS 15CM	PCT	50			
19	BR0317505	ALGODAO	ORTOPEDICO PCT C/12 UDS 20CM	PCT	50			
20	BR0425191	ALMOTOLIA	FRASCO DE 250ML	FR	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

21	BR0417954	ALMOTOLIA	FRASCO DE 500ML AMBAR	FR	50			
22	BEC1561596	APARELHO DE BARBEAR	DESCARTÁVEL	UND	500			
23	BR0389555	APARELHO HGT	PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, FAIXA DE OPER:ATÉ 600 MG/DL	UND	300			
24	LICITAÇÃO PASSADA	Aparelho de Fisioterapia para Higiene Bronquica (SHAKER)	Terapia Vibratória Expiratória P/ Mobilização De Secreções	UND	20			
25	BR0444355	ATADURA CREPE pacotes c/12	10CM 13 FIOS, 100% ALGODÃO, MACIA, ELÁSTICA, RESISTENTE,	ROLO	6.000			
26	BR0444365	ATADURA CREPE pacotes c/12	15CM 13 FIOS, 100% ALGODÃO, MACIA, ELÁSTICA, RESISTENTE,	ROLO	6.000			
27	BR0444371	ATADURA CREPE pacotes c/12	20CM 13 FIOS, 100% ALGODÃO, MACIA, ELÁSTICA, RESISTENTE,	ROLO	6.000			
28	BR0444610	ATADURA GESSADA RÁPIDA	10CM X 3M, CX C/ 20 UDS	ROLO	200			
29	BR0444613	ATADURA GESSADA RÁPIDA	15CM X 3M, CX C/ 20 UDS	ROLO	200			
30	BR0444614	ATADURA GESSADA RÁPIDA	20CM X 3M, CX C/ 20 UDS	ROLO	200			
31	BR0434114	ATADURA DE RAYON	7,5 X 150 CM	RL	30			
32	BEC5648017	AVENTAL DESCATÁVEL MANGA LONGA TNT C/ 10UNID elástico no punho	40GR/M2 TAM GG	PCT	3000			
33	BR0434250	AVENTAL HOSPITALAR,CAPOTE CIRÚRGICO	TAM:ÚNICO, 40 G/CM2, C/ COR, TIRAS P/ FIXAÇÃO, MANGA LONGA, PUNHO MALHA, ESTÉRIL. DESCATÁVEL	UND	3000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

34	LICITAÇÃO PASSADA	BANDAGEM ELASTICA (KNESIO TAPE)	Adesiva Faixa Kinesio - 5 METROS	RL	50			
35	LICITAÇÃO PASSADA	BATERIA - PILHA	QUADRADA 9V	UND	30			
36	BR0276425	BISTURI	(LAMINA) Nº 11 CX C/ 100 UDS	CX	30			
37	BR0273178	BISTURI	(LAMINA) Nº 15 CX C/ 100 UDS	CX	30			
38	BR0242918	BISTURI	(LAMINA) Nº 22 CX C/ 100 UDS	CX	30			
39	BR0282790	BOLSA RESERVATORIO	REUTILIZÁVEL, P/ AMBU ADULTO, C/ RESERVATÓRIO DE O2 SUPLEMENTAR, ENTRADA DE O2, MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, 5,01L	UND	30			
40	BR0442385	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU	10CM/100M	RL	30			
41	BR0442405	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU	20CM/100M	RL	30			
42	BR0443438	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU	15CM/100M	RL	30			
43	BR0442386	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU	30CM/100M	RL	30			
44	BR0272821	CABO BISTURI	AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3	UNI	10			
45	BR0273745	CADARÇO SARJADO P/ FIXAÇÃO CANULA DE ENTUBAÇÃO,	COR BRANCA, 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER, ROLO 10M	ROLO	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

46	BR0241223	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL	120/120 CM DUPLO ALGODÃO CRU E 40 FIOS/CM/TRAMA DE 30 FIOS/140 G/M2, 0,30 MM	UNI	15			
47	BR0422824	CÂNULA DE GUEDEL	Nº 0, ESTERIL	UND	10			
48	BR0422819	CÂNULA DE GUEDEL	Nº 1, ESTERIL	UND	10			
49	BR0427150	CÂNULA DE GUEDEL	Nº 2, ESTERIL	UND	10			
50	BR0422817	CÂNULA DE GUEDEL	Nº 3, ESTERIL	UND	10			
51	BR0450966	CANULA DE GUEDEL	Nº 4, ESTERIL	UND	10			
52	BR0450967	CANULA DE GUEDEL	Nº 5, ESTERIL	UND	10			
53	COTAÇÃO	CAPA P/TRAVESSEIRO	COURINO - LAVÁVEL	UND	30			
54	BR0466655	CAPA P/ COLCHÃO	COURINO - LAVÁVEL	UND	20			
55	BR0437164	CATÉTER INTRAVENOSO (SCALP) cx c/100uni	IMPAR Nº 19 DESCART.	CX	10			
56	BR0437173	CATÉTER INTRAVENOSO (SCALP) cx c/100uni	IMPAR Nº 21 DESCART.	CX	50			
57	BR0437167	CATÉTER INTRAVENOSO (SCALP) cx c/100uni	IMPAR Nº 23 DESCART.	CX	80			
58	BR0437165	CATÉTER INTRAVENOSO (SCALP) cx c/100uni	IMPAR Nº 25 DESCART.	CX	40			
59	BR0437187	CATÉTER INTRAVENOSO (SCALP) cx c/100uni	IMPAR Nº 27 DESCART.	CX	10			
60	BR0250742	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH)	PAR Nº 16 DESCART.(ABOCATH)	UND	2.000			
61	LICITAÇÃO PASSADA	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH)	PAR Nº 18 DESCART.(ABOCATH)	UND	2.000			
62	LICITAÇÃO PASSADA	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH)	PAR Nº 20 DESCART.(ABOCATH)	UND	8.000			
63	LICITAÇÃO PASSADA	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH)	PAR Nº 22 DESCART.(ABOCATH)	UND	8.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

64	LICITAÇÃO PASSADA	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH)	PAR Nº 24 DESCART.(ABOCATH)	UND	3.000			
65	BR0281420	CATETER O2	NASAL TIPO ÓCULOS	UND	3.000			
66	BR0281018	CATGUT	0 SIMPLES C/ AGULHA CX C/24 ENV.	CX	10			
67	BR0285125	CATGUT	3-0 SIMPLES C/ AGULHA Ñ CORTANTE 4CM C/24 ENV. DE 1ª QUALD.	CX	10			
68	BR0301794	CATGUT	2-0 SIMPLES C/ AG 1/2 CIRC 5CM ROBUSTA DE 1ª QUALIDADE cx c/24	CX	10			
69	BR0281104	CATGUT CROMADO	1 C/ AGULHA 1/2 CIRC.4.0 CM ROBUSTA MARCA BRASUTURE cx c/ 24	CX	10			
70	BR0283843	CATGUT CROMADO	0 C/ AGULHA 1/2 CIRC.4.0 CM cx c/24	CX	10			
71	BR0281106	CATGUT CROMADO	3-0 COM AGULHA 1/2 CIRC.4.0 CM ROBUSTA MARCA BRASUTURE cx c/24	CX	10			
72	BR0281081	CATGUT CROMADO	5-0 COM AGULHA 1/2 CIRC. 4.0 CM ROBUSTA MARCA BRASUTURE cx c/24	CX	10			
73	BR0281039	CATGUT CROMADO	4-0 C/ AGULHA NÃO CORTANTE 4CM,CX C/ 24 ENV, DE 1ª QUALIDADE	CX	10			
74	BR0278705	CLAMP UMBILICAL	ESTÉRIL EM PLÁSTICO	UND	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

75	BEC5161215	Clorexidina Digluconato	2%, Ph de 5,5 a 7,0, Solucao Anti-septica Degermante 1000ML	FR	10			
76	BEC 4739116	CREME DENTAL	TUBO 90GR	UND	50			
77	LICITAÇÃO PASSADA	COLAR CERVICAL	INDICADO P/ RESGATE POSSUI ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA	TAM P ADULTO AZUL	10			
78	BR0281465	COLAR CERVICAL	INDICADO P/ RESGATE ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E	TAM M ADULTO LARANJA	10			
79	LICITAÇÃO PASSADA	COLAR CERVICAL	INDICADO P/ RESGATE ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA	TAM G ADULTO VERDE	10			
80	BR0363482	COLETOR P/ LIXO PERFUROCORTANTE	CAPACIDADE 13L	UND	3.000			
81	BR0363484	COLETOR P/ LIXO PERFUROCORTANTE	CAPACIDADE 7L	UND	600			
82	BR0419399	COLETOR	SISTEMA ABERTO P/ SECREÇÃO E URINA FRASCO 2000 ML, Ñ ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	FR	100			
83	BR0419393	COLETOR	SISTEMA FECHADO (BOLSA)	UND	600			
84	BR0439115	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL	FRASCO 80ML DESCARTÁVEL	UND	15.000			
85	BR0419390	COLETOR DE URINA PCT C/ 10 UNI	PEDIÁTRICO FEMININO, C/ ADESIVO HIPOALÉRGICO	PCT	30			
86	BR0419390	COLETOR DE URINA	PEDIÁTRICO MASCULINO, C/ ADESIVO HIPOALÉRGICO	PCT	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

87	BR0441585	COMPRESSA CIRÚRGICA	45X50CM PACTS C/ 50 UDS	PCT	50			
88	BR269981	COMPRESSA DE GAZE	TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 10X10 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL PCT C/10	PCT	500			
89	BR0269971	COMPRESSA DE GAZE	HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 CM X 7,5CM, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 100% ALGODÃO PCT C/ 500 UDS	PCT	8.000			
90	BR0238918	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO	MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150CM, MÁSCARA C/ AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	UND	20			
91	COTAÇÃO	HASTES FLEXÍVEIS - COTONETES	CX C/100 - DE BOA QUALIDADE	CX	100			
92	LICITAÇÃO PASSADA	Blood Stop CX C/500	BANDAGEM ATISSÉPTICA, REDONDO, PARA APLIACAÇÃO DE INJETÁVEIS	CX	50			
93	BR0328078	DETERGENTE ENZIMATICO	5litros	GL	20			
94	BR0279569	DRENO	DE PENROSE Nº 01	UND	10			
95	BR0279569	DRENO	DE PENROSE Nº 02	UND	10			
96	BR0279569	DRENO	DE PENROSE Nº 03	UND	10			
97	BR0473588	DRENO TÓRAX 28	DRENAGEM PLEURAL PERCUTÂNEA	UNI	8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

98	BR0386609	DRENO TÓRAX 16	DRENAGEM PLEURAL PERCUTÂNEA	UNI	8			
99	BR0278085	ESCALPE A VACUO 21 TUBO PVC	7"COMP. SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 21 G, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TRAVA SEGURANÇA INUTILIZA AGULHA	UND	2.000			
100	BR0279515	ESCALPE A VACUO 23 TUBO PVC	7"COMP. SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 21 G, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TRAVA SEGURANÇA INUTILIZA AGULHA	UND	2.000			
101	BR0427474	ELETRODO	ADULTO, DESCARTÁVEIS, PARA MONIT. CARDÍACA, . PCT C/ 50 UDS	PCT	4.000			
102	BR0390163	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	TORNEIRA 3 VIAS, CONEXÃO C/ LUER, C/ TAMP, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR LUER LOCK MACHO C/ TAMP, CARACTERÍSTICAS P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA	UNI	800			
103	BR0428801	EQUIPO	MICROGOTAS DE 1ª QUALIDADE QUE NÃO DESCONECTE c/ injetor	UND	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

104	BEC3338061	EQUIPO	MACROGOTAS DE 1ª QUALIDADE QUE NÃO DESCONNECTE c injetor	UND	8.000			
105	LICITAÇÃO PASSADA	EQUIPO	P/ BOMBA DE INFUSÃO SANTRONIC ST 1000 NÃO FOTSENSÍVEL	UND	1.000			
106	LICITAÇÃO PASSADA	EQUIPO	P/ BOMBA DE INFUSÃO SANTRONIC ST 1000 FOTSENSÍVEL	UND	1000			
107	BR0386007	EQUIPO	PARA NUTRIÇÃO	UND	5000			
108	BEC5330564	ESCOVA DENTAL	ADULTO CERDAS MACIAS	UND	100			
109	BR0446603	ESPARADRAPOS	ROLO DE 10C DE LARGURA X 4,5M DE COMPRIMENTO, IMPERMEÁVEL	ROLO	1.000			
110	BR0437865	ESPARADRAPO MICROPORE	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA 25 MM/45MM	ROLO	3.000			
111	BR0432480	ESFINGOMANÔMETRO	(AP. DE PRESSÃO) OBESO, MANOMETRO DE 1ª QUALIDADE	UND	6			
112	BR0432468	ESFINGOMANÔMETRO	(AP. DE PRESSÃO) ADULTO, DE 1ª QUALIDADE	UND	30			
113	BR0415768	ESTETOSCÓPIO	ADULTO	UND	30			
114	BR0350646	FITA ADESIVA BRANCA	19MM/50M	RL	700			
115	BEC2463393	FITA ADESIVA BRANCA	50mm/50m	RL	300			
116	BR0395538	FRACOS P/ DIETA ENTERAL	DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300ML	UND	4.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

117	BR0427338	FRALDA	GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAM. P, ATÉ 40KG	UNI	5.000			
118	BR0358131	FRALDA	GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAM. M,PACOTES 40 A 70KG	UNI	5.000			
119	BR0358132	FRALDA	GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAM. G, ACIMA DE 70KG	UNI	35			
120	BR0380597	FRALDA	GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAM. GG, ACIMA DE 120KG	UNI	35			
121	BR0425353	FRALDA	INFANTIL DESC.TAM. P, ATÉ 5KG	UNI	1000			
122	BR0358100	FRALDA	INFANTIL DESC.TAM. M, ATÉ 10KG	UNI	1000			
123	BR0425355	FRALDA	INFANTIL DESC.TAM. G, ATÉ 15KG	UNI	5000			
124	BR0425356	FRALDA	INFANTIL DESC.TAM. XG, ACIMA 16KG	UNI	5.000			
125	BR0438929	GEL P/ ECG	1KG	FR	80			
126	BR0438929	GEL P/ ECG	300G	FR	180			
127	BR0445572	GARROTE -FAIXA ELÁSTICA	BORRACHA SINTÉTICA, SEM LÁTEX TAM. ÚNICO, REUTILIZÁVEL	UND	30			
128	COTAÇÃO	GLICERINA LÍQUIDA	BIDESTILADA - 1000ML	LT	30			
129	BR0437156	HIPOCLORITO DE SÓDIO	SOL. AQUOSA, 2,5% DE CLORO ATIVO GALÃO 5 LITROS	GL	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

130	COTAÇÃO	HIDROGEL CURATIVO	PLACA	um	30			
131	BR0347394	INCENTIVADOR INSPIRATÓRIO (RESPIRON)	SIMPLES, C/ TRAQUÉIA FLEXÍVEL E BOCAL, 1 CÂMARA C/ESFERA	UND	50			
132	BR0423894	INTRACATH	KIT CATETER DUPLO LUMEN ADULTO	KIT	50			
133	BR0423894	INTRACATH	KIT CATETER DUPLO LUMEN INFANTIL	KIT	40			
134	LICITAÇÃO PASSADA	LÂMPADA P/ LARINGOSCÓPIO	UNIVERSAL	UND	20			
135	licitação passada	LÂMPADA	P/ OTOSCÓPIO	UND	10			
136	BR0239058	LÂMINA BISTURI	Nº 23, CX C/100	UNI	300			
137	BR0328276	LÂMINA LARINGOSCÓPIO	AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, TAM:Nº1	UNI	6			
138	BR0360643	LÂMINA LARINGOSCÓPIO	AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, TAM:Nº2	UNI	6			
139	BR0360644	LÂMINA LARINGOSCÓPIO	AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, TAM:Nº3	UNI	6			
140	BR0445359	LÂMINA LARINGOSCÓPIO	AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, TAM:Nº4	UNI	6			
141	BR0445350	LÂMINA LARINGOSCÓPIO	AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, TAM:Nº5	UNI	6			
142	BR0287610	LENÇOL DESCARTÁVEL	TNT, 30 G/M2, 0,90M/2M, C/ELÁSTICO	PCT	500			
143	BR0352012	LENÇOL PAPEL	DESCARTAVEL 50X70	ROLO	2.000			
144	BR0269946	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉREIS	TAM 6,5 HIPOALÉRGICA E POUCO TALCADA, 1ª QUALIDADE	PAR	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

145	BR0269839	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉREIS	TAM 7,0 HIPOALÉRGICA E POUCO TALCADA,1ª QUALIDADE	PAR	700			
146	BR0269838	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉREIS	TAM 7,5 HIPOALÉRGICA E POUCO TALCADA,1ª QUALIDADE	PAR	700			
147	BR0269838	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉREIS	TAM 8,0HIPOALÉRGICA E POUCO TALCADA,1ª QUALIDADE	PAR	700			
148	BR0269947	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉREIS	TAM 8,5 HIPOALÉRGICA E POUCO TALCADA,1ª QUALIDADE	PAR	300			
149	BR0342505	LUVAS DE PROCEDIMENTO	TAM PP,CX C/ 100 UND	CX	300			
150	BR0301843	LUVAS DE PROCEDIMENTO	TAM P,CX C/ 100 UND	CX	3.000			
151	BR0337450	LUVAS DE PROCEDIMENTO	TAM M,CX C/ 100 UND	CX	5.000			
152	BR031365	LUVAS DE PROCEDIMENTO	TAM M CX C/ 100 SEM PÓ, S/ LATEX	CX	200			
153	BR0313654	LUVAS DE PROCEDIMENTO	TAM P CX C/ 100 SEM PÓ, S/ LATEX	CX	200			
154	BR0375934	LUVAS DE PROCEDIMENTO	TAM G CX C/ 100 SEM PÓ, S/ LATEX	CX	200			
155	BR0349009	LUVAS DE PROCEDIMENTO	TAM G,CX C/ 100 UND	CX	2000			
156	BR0450720	MALHA TUBULAR	06CM LARG.,ROLOS	UND	6			
157	BR0319688	MALHA TUBULAR	10CM LARG.,ROLOS	UND	10			
158	BR0319690	MALHA TUBULAR	15CM LARG.,ROLOS	UND	6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

159	BR0452286	MÁSCARA CIRÚRGICA CX C/50	MATERIAL:SMS,3 CAMADAS C/ DOBRAS, TIRAS ELÁSTICAS, C/ CLIPE NASAL,:FILTRAÇÃO 95%, BOA QUALIDADE	CX	4.000			
160	BR0298538	MÁSCARA CIRÚRGICA	N95 FILTRO MECÂNICO DE TNT(PARTÍCULAS 0,1MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS(C/FILME) CLIP NASAL, BOA QUALIDADE	UND	5000			
161	BEC5694264	MÁSCARA CIRÚRGICA TNT SIMPLES	C/ ELÁSTICO,CLIP NASAL DESCARTÁVEL CX C/ 50	CX	100			
162	BR0454560	MÁSCARA GASOTERAPIA	P/ MACRONEBULIZAÇÃO, TENDA FACIAL, PLÁSTICO, ADULTO, C/ FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, CONECTOR PADRÃO	UND	30			
163	BR0454554	MÁSCARA GASOTERAPIA	VENTURI, PLÁSTICO: C/ TUBO CORRUGADO, ADULTO, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL,EXTENSOR CERCA DE 2,0 M,CONECTOR PADRÃO, JOGO C/ 6	UND	30			
164	BR0435423	MACRONEBULIZADOR	MÁSCARA SILICONE, C/ AJUSTE, TAM: ADULTO, FRASCO ACRÍLICO GRADUADO, C/ TAMPAS, 500 ML, TRAQUEIA CORRUGADA EM PVC C/ CONECTOR	UND	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

165	BR0335797	MONONYLON	2-0 C/ AGULHA CORTANTE 3CM.CX C/ 24 ENVELOPES	CX	40			
166	BR0338455	MONONYLON	3-0 C/ AGULHA CORTANTE 3CM.CX C/ 24 ENVELOPES	CX	70			
167	BR0281883	MONONYLON	4-0 C/ AGULHA CORTANTE 3CM.CX C/ 24 ENVELOPES	CX	40			
168	BR0281884	MONONYLON	5-0 C/ AGULHA CORTANTE 2CM,CX C/ 24 ENVELOPES	CX	30			
169	BR0281321	MONONYLON	6-0 C/ AGULHA CORTANTE 2CM,CX C/ 24 ENVELOPES	CX	15			
170	BR0373527	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	POLIPROPILENO, LENTE:POLICARBONATO, ANTI-EMBAÇANTE, ,	UND	100			
171	BEC5602564	OXÍMETRO DEDO	A PILHA, PORTÁTIL, VISOR DIGITAL	UND	50			
172	BR0263414	OTOSCÓPIO	UND	UND	5			
173	BEC5665124	PAPEL TOALHA	INTERFOLHAS BRANCO, NÃO RECICLADO MILHEIRO	PACT	9.000			
174	BR0389454	Papel para Eletrocardiógrafo ECG	215 MM/280 MM FOLHA CONTÍNUA	PCT	5			
175	BR0438061	PAPEL PARA IMPRESSÃO ECG	TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 210 MM, BOBINA	RL	50			
176	BEC 4280610	PILHA	PALITO AAA	UND	100			
177	LICITAÇÃO PASSADA	PILHA	TAM PEQUENO AA	UND	100			
178	BEC4249607	PILHA	TAM MÉDIO C2	UND	80			
179	BEC2708329	PILHA	TAM GRANDE D	UND	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

180	LICITAÇÃO PASSADA	PILHA	CR-2032,LITIUUM,TENSAO 3V, CORRENTE 4,5A	UND	50			
181	BR0467995	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO	AÇO INOXIDÁVEL 14 CM	UND	15			
182	BR0468001	PINÇA ANATOMICA PARA RETIRADA DE PONTOS	AÇO INOXIDÁVEL 12 CM	UND	15			
183	LICITAÇÃO PASSADA	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL 16 CM	UND	15			
184	BR0249870	PINÇA CIRURGICA	KELLY, PONTA CURVA, 14 CM, COM TRAVA	UND	15			
185	licitação passada	PLACA AQUACEL	CURATIVO	UND	500			
186	BR0243287	PORTA-AGULHA	AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR,15 CM	UND	10			
187	BR0274748	PORTA-AGULHA	AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM, MODELO:DELICADO	UND	10			
188	BEC5653444	Protetor Facial, Constituido de Visor para Face Shild	Visor transparente 0,4 e 0,5mm; 240mm x 275mm, bordas arredondadas; formato anatômico; suas condições de acordo c/ norma Abnt Nbr Iso 16360/2015; BOA QUALIDADE	UND	50			
189	BR0405887	PVPI (IODOPOVIDONA) 1 litro	SOL. TÓPICA AQUOSA	LT	200			
190	BR0398706	PVPI (IODOPOVIDONA) 1 litro	DEGERMANTE	LT	100			
191	BR0398705	PVPI (IODOPOVIDONA) 100ml	TÓPICO	FR	50			
192	BR0398706	SACO DE LIXO pcte c/100	VERMELHO 30 LITROS	PCT	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

193	BEC5438829	SACO DE LIXO	HOSPITALAR BRANCO LEITOSO DE PLÁSTICO RESISTENTE,C/ SIMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO 30L, PCTS 100 UDS	PCT	100			
194	BR0345587	SACO DE LIXO	HOSPITALAR BRANCO LEITOSO DE PLÁSTICO RESISTENTE,C/ SIMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO 50L, PCTS 100 UDS	PCT	100			
195	BR0353773	SACO DE LIXO	HOSPITALAR BRANCO LEITOSO DE PLÁSTICO RESISTENTE,C/ SIMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO , 100 L, PCTS 100 UDS	PCT	100			
196	BR0296528	SERINGA C/ AGULHA	1ML DESCARTÁVEL 30G X 8MM DE BOA QUALIDADE	UND	30.000			
197	BR0469169	SERINGA	3ML DESCARTÁVEL	UND	8.000			
198	BR0438113	SERINGA	5ML DESCARTÁVEL	UND	10.000			
199	BR0438112	SERINGA	10ML DESCARTÁVEL	UND	10.000			
200	BR0438114	SERINGA	20ML DESCARTÁVEL	UND	8.000			
201	BR0439645	TALCO	Protecao Contra As Assaduras; Composto de Talco Com Fragancia;	FR	50			
202	COTAÇÃO	TAMPÃO OCULAR ADULTO.	CX C/ 12 UND	CX	20			
203	LICITAÇÃO PASSADA	TERMOMETRO DIGITAL	P/ GELADEIRA	UND	10			
204	BR0384214	TERMOMETRO DIGITAL	DIGITAL, ATÉ 45 °C, USO AXILAR E ORAL	UND	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

205	BR0435801	TERMOMETRO DIGITAL	DIGITAL INFRAVERMELHO, ATÉ 50 °C, USO EM TESTA	UND	10			
206	BR0438089	Tesoura Cirurgica Romba-romba	Reta, 15cm	UND	10			
207	BR0377846	Tesoura Cirurgica Iris	RETA 14CM	UND	10			
208	BEC4751680	Tesoura Cirurgica Spencer	Formato Reto, 12 Cm	UND	10			
209	BR0347897	TORNEIRINHA P/ EQUIPO	3VIAS	UND	6.000			
210	BR0471593	TUBO DE LATEX (GARROTE)	LÁTEX NATURAL TAM. Nº 200	METRO	20			
211	BR0270531	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100UNI	C/ ELASTICO	PCT	300			
212	BR0283459	TUBO DE SILICONE	CIRCULAR, LISO, ESPES.6 MM, TAM.Nº 204,:TRANSPARENTE, 10 MM/15 M	METRO	30			
213	BR0428615	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - AMARELO	PLÁSTICO VOL. 5 ML C/ ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	3000			
214	BR0260079	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - ROXO	PLÁSTICO, VOL.10 ML C/ HEPARINA DE SÓDIO, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	1000			
215	BR0375911	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - CINZA	PLÁSTICO, VOL.5 ML, C/ FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	1000			
216	BR0372346	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - AZUL	VOL. 4 ML, C/ CITRATO DE SÓDIO 3,2%, À VÁCUO,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

217	BR0377537	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	250 ML, BOCA LARGA, OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	UND	20			
218	BR0372348	SONDA	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10,UDS	UND	150			
219	BR0281424	SONDA	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12,UDS	UND	150			
220	BR0289967	SONDA	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14,UDS	UND	150			
221	BR0373735	SONDA	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16,UDS	UND	150			
222	BR0279761	SONDA	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18,UDS	UND	150			
223	BEC 685461	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº2,5	UND	80			
224	BR0283986	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº3,0	UND	80			
225	BR0451341	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº3,5	UND	80			
226	BR0451346	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº4,0	UND	80			
227	BR0451351	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº4,5	UND	80			
228	BR0451352	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº5,0	UND	80			
229	BR0451347	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº5,5	UND	80			
230	BR0451214	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº6,0	UND	80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

231	BR0451356	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº6,5	UND	80			
232	BR0451357	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº7,0	UND	100			
233	BR0451358	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº7,5	UND	100			
234	BR0451355	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº8,0	UND	100			
235	BR0451348	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº8,5	UND	100			
236	BR0451360	SONDA	ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL DESCART Nº9,0	UND	100			
237	BR0451200	SONDA FOLEY 2VIAS BORRACHA	C/BALAO Nº 12	UND	100			
238	BR0451353	SONDA FOLEY 2VIAS BORRACHA	C/BALAO Nº 14	UND	100			
239	BR0436001	SONDA FOLEY 2VIAS BORRACHA	C/BALAO Nº 16	UND	150			
240	BR0435995	SONDA FOLEY 2VIAS BORRACHA	C/BALAO Nº 18	UND	150			
241	BR0435999	SONDA FOLEY 2VIAS BORRACHA	C/BALAO Nº 20	UND	50			
242	BR0436837	SONDA FOLEY 3 VIAS BORRACHA	Nº18	UND	50			
243	BR0436010	SONDA FOLEY 3 VIAS BORRACHA	Nº16	UND	50			
244	BR0340974	SONDA NASOGASTRICA LONGA	Nº8	UND	60			
245	BR0311162	SONDA NASOGASTRICA LONGA	Nº10	UND	60			
246	BR0437217	SONDA NASOGASTRICA LONGA	Nº12	UND	100			
247	BR0435906	SONDA NASOGASTRICA LONGA	Nº14	UND	100			
248	BR0438984	SONDA NASOGASTRICA LONGA	Nº16	UND	100			
249	BR0277376	SONDA NASOGASTRICA LONGA	Nº18	UND	100			
250	BR0311089	SONDA NASOGASTRICA LONGA	Nº20	UND	100			
251	BR0435910	SONDA NASOGASTRICA LONGA	Nº 22	UND	80			
252	BR0435911	SONDA NASOENTERAL C/ FIO GUIA	Nº12	UND	80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

253	BR0435912	SONDA NASOENTERAL C/ FIO GUIA	Nº10	UND	100			
254	BR0438395	SONDA RETAL	Nº12	UND	100			
255	BR0435901	SONDA RETAL	Nº14	UND	80			
256	BR0435929	SONDA RETAL	Nº16	UND	80			
257	BR0435930	SONDA RETAL	Nº18	UND	80			
258	BR0435931	SONDA RETAL	Nº20	UND	80			
259	BR0435932	SONDA RETAL	Nº22	UND	80			
260	BR0435933	SONDA URETRAL	Nº6	UND	80			
261	BR0435934	SONDA URETRAL	Nº8	UND	7.000			
262	BR0435970	SONDA URETRAL	Nº10	UND	400			
263	BR0435979	SONDA URETRAL	Nº12	UND	4.000			
264	BR0278681	SONDA URETRAL	Nº14	UND	800			
265	BR0275722	URIPEN - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA	C/ EXTENSOR Nº5 PRESERVATIVO DE LÁTEX	UND	20			
266	BR0278683	URIPEN - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA	C/ EXTENSOR Nº7 PRESERVATIVO DE LÁTEX	UND	20			
267	BR0270585	SABONETE SÓLIDO	BARRA 90G Glicerina, Inodoro, Neutro	UND	100			
268	BR0473315	SABONETE LIQUIDO 1L	CREMOSO, HIDRATANTE	FR	100			
269	BEC1391763	VASELINA LÍQUIDA	100% HOSPITAR 100ML	FR	20			
TOTAL.....								

TOTAL DA PROPOSTA:..... (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão publicação do Pregão.

PRAZO DE GARANTIA: Oferecer garantia de no mínimo 12 meses a partir da nota fiscal eletrônica, sempre vinculado às revisões periódicas, conforme termo de referência.

PRAZO DE ENTREGA: Prazo de entrega do objeto licitado de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento do pedido emitido pelo setor de compras desta municipalidade, Conforme Termo de Referência.

A entrega da mercadoria deverá ser na farmácia Municipal das 8:00 as 16:30hrs, na Rua dezenove de março, nº 731, Arandu/SP, em dias uteis.

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Declaramos que conhecemos os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

Declaramos que o(s) preço(s) apresentado(s) e demonstrado(s) pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final.

Declaramos que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ANEXO III

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2022

Processo nº 83/22

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

2.1 - Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.3 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.5 Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

2.6 - Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa da BLL - Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no anexo IV Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil
4. Presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
5. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas utilização do sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizar-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do sistema, devendo, ainda, informa a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOCIAL E ULTIMA ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATÓRIO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ANEXO III-1 TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRONICO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2022

Processo nº 83/22

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ANEXO IV RELATÓRIO DE CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2022

Processo nº 83/22

RELATÓRIO DE CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2022

Processo nº 83/22

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº, Bairro em/....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Arandu, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local, dede 2022.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2022
Processo nº 83/22

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local, dede 2022.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ANEXO VII

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU/SP

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2022

Processo nº 83/22

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.**

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VINCULO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2022

Processo nº 83/22

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada. _____

(Endereço _____ Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/22, do Município de Arandu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal por ser verdade, firmamos o presente.

Loca,de.....de2022

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ANEXO IX

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES FINANCEIROS

Ref: Pregão Eletrônico nº 03/22

Em atendimento ao item 12.11.4. das condições Gerais do Edital de Pregão Eletrônico nº03/22, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, o Patrimônio Líquido – **PL** e os Índices de Liquidez Corrente – **ILC**, Liquidez Geral – **ILG** E Índice de Solvência Geral **ISG**.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

AC= ATIVO CIRCULANTE	= R\$ _____,_____
RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	= R\$ _____,_____
AT= ATIVO TOTAL	=R\$ _____,_____
PC= PASIVO CIRCULANTE	=R\$ _____,_____
PNC= PASSIVO NÃO CIRCULANTE	=R\$ _____,_____

A) PATRIMONIO LIQUIDO – PL:

PL=

B) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ILC=



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2022

Processo nº 83/22

CONTRATO PARA _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARANDU E A _____, NA FORMA ABAIXO:

Aosdias do mês de de dois mil e onze, nesta cidade de Arandu, Estado de São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 46.634.176/0001-04, com sede à Rua Dezenove de Março, nº 480, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr., portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº, doravante simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa..... inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, Bairro....., na cidade de, Estado de, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador da cédula de identidade RG nº, do CPF nº, doravante simplesmente chamada de **CONTRATADA**. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório: **Pregão Eletrônico nº/2022**, o mesmo regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O INSTRUMENTO CONTRATUAL VISA Registro de Preços para aquisição de material hospitalar, de acordo com as especificações constantes no termo de referência do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela aquisição do produto especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$** (_____).

Parágrafo Primeiro: Os preços constantes nesta Cláusula poderão ser reajustados mediante comprovação da porcentagem de reajuste através de documento fiscal e média de pesquisa de preço no mercado.

No valor descrito acima deve estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente contratação.

A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega da mercadoria, acompanhada da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá ser de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal Solicitante.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Quarto: O proponente vencedor no dia de emitir a nota fiscal – (NF) para empenhar, deve apresentar junto ao departamento de contabilidade as certidões negativas junto ao FGTS e INSS (não vencidas) na data de empenho.

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente da empresa (**A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR CONTA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA FEDERAL**) pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **72 (setenta e duas) horas**, após o pedido da secretaria, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

4.2 A vigência do contrato será até **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento do objeto, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. No interesse do órgão Contratante poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do “objeto contratado”, por convenção entre as partes, nos termos do § 2º, II, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação
10.301.0012.2.013 - 33.90.30 – Manutenção do Centro de Saúde – Material de Consumo
10.302.0016.2.016 – 33.90.30 -Manutenção do Hospital Municipal – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o recebimento dos produtos serão realizados pelo Secretário de Saúde

7.2 Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

7.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, contado da data do recebimento do produto, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

8.1.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

8.1.3. Obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, sendo que o produto deverá estar dentro do prazo de validade e em perfeita condição de uso.

8.1.4. A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.5 Fornecer em um prazo de até 5 (cinco) dias no Município de Arandu.

8.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

8.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

8.2.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.2.7 Entregar a ordem de fornecimento ao fornecedor.

8.2.8 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

8.2.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.10 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

9.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para a prestação do serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá rescindir o contrato nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato.
- c) Atraso injustificado da entrega.
- d) Subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato.
- e) Associação do contratado com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a normal execução do Contrato.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.
- h) Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da Contratada.
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega do material.
- j) Sonegação pela Contratada no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos.
- k) A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

10.2. A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- b) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

c) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao Contratado o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresse consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial/Jornal regional do município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 Prática corrupta oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.2 Prática fraudulenta a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.3 Prática colusiva esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.4 Prática coercitiva causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Contrato, o edital de licitação, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, independentemente de suas transcrições.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

14.3. E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, assinam perante as testemunhas legais.

Arandu,dede 2022

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Testemunhas:
